



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 014/2023

Pág. 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço fornecimento de combustível para atender as necessidades da câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1 Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço fornecimento de combustível para atender as necessidades da câmara municipal de Rorainópolis-RR.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Quant.	Preços - R\$	
				Unitário	Total
01	DIESEL S10	Mês	12	R\$ 7,71	R\$ 56.599,11
Valor total:					R\$ 56.599,11

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE E	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.30.00

5. PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura do contrato;

6.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1 Responde pela garantia do serviço a contratada.

Juvenina Coelho



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O período que trata o presente termo terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, conforme a futura contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

10.3. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

11.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

11.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do



Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal nº. 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

12.2 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória:

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.5 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

13 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

14 - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1 no caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2 no procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 014/2023

Pág. 10

defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 09 de janeiro de 2023.

Aprovo:

Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.